

Eixo Temático ET-03-004 - Meio Ambiente e Recursos Naturais

COMÉRCIO ILEGAL DA FAUNA SILVESTRES NOS MUNICÍPIOS DE CARPINA E LIMOEIRO - PERNAMBUCO

Juliana Santos da Silva, Viviane Lúcia dos Santos Almeida de Melo, Gledson Fabiano de Araújo Ferreira

Departamento de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Universidade de Pernambuco. Campus Mata Norte. Nazaré da Mata, PE. Brasil.

RESUMO

O comércio ilegal da fauna brasileira está entre as atividades mais impactantes sobre a fauna nativa nos ecossistemas tropicais. Essa atividade ganha cada vez mais força por consequências de dois aspectos: A ineficiente fiscalização das autoridades em muitos municípios e a ausência de atividades de conscientização da população que consome e alimenta este mercado. Por essas razões o presente trabalho teve por objetivo investigar as principais espécies comercializadas em pets shops, feiras livres e residências dos municípios de Carpina-PE e Limoeiro-PE, analisando as categorias de animais domésticos, exóticos e silvestres. O trabalho de campo foi realizado com aplicação de questionários assim como diálogos com comerciantes e vendedores sobre os animais comercializados. Como resultados, descobrimos que existiam espécies silvestres sendo comercializadas nas feiras livres e residências, inclusive espécie ameaçada de extinção. Já nos pet shops foram encontrados apenas animais domésticos e algumas espécies de animais exóticos.

Palavras-chave: Comércio ilegal; Educação; Conscientização; Fauna brasileira.

INTRODUÇÃO

Caracteriza-se como fauna o conjunto de animais, terrestres e aquáticos, além dos microorganismos, que habitam em uma área e pertencem a categorias distintas em relação ao seu habitat e condições de existência (CARVALHO E HERNANDEZ, 2006). Animais domésticos passaram por processos tradicionais e sistematizados de manejo e/ou melhoramento zootécnico e apresentam características biológicas e comportamentais em estreita dependência do homem, além de poder apresentar fenótipo diferente da espécie silvestre que o originou (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, 1988). Diferentemente dos animais domésticos, a fauna silvestre, seja ela nativa ou exótica, não são adaptados para se desenvolverem naturalmente na presença humana e têm como característica principal a vida livre em seu habitat natural.

A utilização dos recursos naturais envolvendo a fauna silvestre teve início com os nativos, onde as penas, garras, dentes, peles e ossos de animais eram aproveitados para construção de artefatos decorativos, adornos religiosos e instrumentos de guerra. Com a colonização, esses recursos passaram a ser explorados numa intensidade maior devido à ideia dos europeus de que a diversidade da fauna e flora brasileira era algo abundante e inesgotável (RENCTAS, 2001). Atualmente estudos apontam que o tráfico de animais silvestres no mundo é a terceira maior atividade ilegal, estando atrás apenas do tráfico de narcóticos e de armas (RIBEIRO E SILVA, 2007). Além disso, essa é também a quinta maior atividade ilícita que rende mais dinheiro no mundo, chegando a gerar cerca de US\$ 10 bilhões ao ano (JUSTO, 2016).

De acordo com a legislação brasileira, a Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº.9.605/1998), os animais, seus ninhos, abrigos e criadouros naturais são considerados propriedade do Estado, sendo assim proibida a venda, compra, criação ou outro tipo de negócio que envolvam animais silvestres. Portanto, a pessoa que estiver se apropriando indevidamente

desses animais pertencentes ao Poder Público e à sociedade, estará infringindo a lei e deverá ser punido(a) com multa e até mesmo ser detido(a).

A falta e/ou falha nas fiscalizações, bem como o quadro sócio econômico pouco favorável de várias pessoas no país são agravantes que contribuem neste processo de tráfico e comercialização da fauna brasileira. Geralmente são pessoas com renda mais baixa e de pouco acesso à informação que atuam como fornecedores da “matéria prima” neste mercado negro. Esses fornecedores vendem os animais capturados da natureza a preço muito baixo aos traficantes intermediários, que, por sua vez, repassam esses animais por valores bem mais altos para os consumidores finais (GUIMARÃES, 2002).

De acordo com o 1º Relatório Nacional sobre o Tráfico da Fauna Silvestre da IRENCTAS (2001), os animais silvestres capturados da natureza são utilizados na venda como animais de estimação (geralmente em pet shops ou em feiras livres clandestinas), objetos de coleção (para zoológicos ou colecionadores), fontes de estudo científico (biopirataria) e uso para fabricação de produtos da fauna (como assessorios, roupas, calçados e decorações fabricadas com ossos, pele, penas, garras, entre outras partes, todas de origem animal).

Além dos tradicionais métodos de venda desses animais (feiras livres e ou pet shops), a comercialização pela internet tem sido algo muito explorado pelos traficantes nacionais e internacionais, pela discrição e facilidade de contato com os consumidores.

Uma das formas de combater o tráfico e comércio de animais silvestres seria uma maior fiscalização por parte dos órgãos competentes, bem como a melhoria dos abrigos ou centros de triagem para os animais resgatados.

Segundo Insauralde et al. (2010), no que diz respeito a educação ambiental tem extrema importância e reconhecimento em todo o mundo como uma ferramenta essencial no combate dos problemas ambientais, incluindo o tráfico da fauna silvestre. A sociedade precisa reaprender que estamos todos inseridos dentro do mesmo ecossistema que os demais animais e que, com a dominância irregular ou ausência de determinada espécie, grandes danos serão causados ao equilíbrio do ecossistema (BEHLING et al., 2013).

Sendo assim, o presente trabalho teve por objetivo investigar as espécies comercializadas em pet shops, feiras livres e residências, nos municípios de Carpina e Limoeiro, localizados no Estado de Pernambuco, analisando sua categoria de domésticos, exóticos ou silvestres, a fim de conhecer os grupos animais que são alvo do comércio nas cidades estudadas.

METODOLOGIA

O presente trabalho foi realizado nos Municípios de Carpina que fica a aproximadamente 50 km da capital Recife e Limoeiro que fica a 87 km da capital. Em Carpina a “feira de passarinhos”, popularmente chamada pela comunidade, está localizada no trecho da PE 90, no Bairro de Santo Antônio, no cruzamento com a Rua Mendes Martins, como mostra a Figura 1. A feira ocorre geralmente aos domingos, no período matutino, entre 04:30 h até aproximadamente às 07:00 h.



Figura 1. Imagens do ambiente onde ocorre a “feira de passarinhos” em Carpina-PE.

Fonte: google.maps.com (editado); SILVA (2016).

Já no Município de Limoeiro, a feira de animais ocorre aos sábados pela manhã, no horário das 04:00 h às 06:30 h e sua localização é em frente a prefeitura municipal, na Praça

Comendador Pestana, no centro da cidade. Inclusive as paredes do prédio público servem como local de exposição dos animais, como mostra a Figura 2.



Figura 2. Imagens do local onde ocorre a feira de animais silvestres em Limoeiro – PE.
Fonte: SILVA (2016).

O presente estudo possui caráter quali-quantitativo, a partir de pesquisas bibliográficas, pesquisa de campo para levantamento de dados sobre o comércio de animais silvestres e intervenção pedagógica. Durante a pesquisa de campo foram realizadas entrevistas e diálogos com os comerciantes dos pets shops e com os vendedores de animais das feiras livres e residências. Também foram realizadas observações direcionadas, complementadas, quando possível, por registro fotográfico.

Para realizar o trabalho de educação ambiental na escola foram aplicados questionários semi-estruturados para análise dos conhecimentos prévios e questionários pós-regência para avaliar o que foi aprendido após a aula expositiva sobre os animais silvestres e sua comercialização. A instituição selecionada para aplicação dos questionários e da intervenção sobre a conscientização ambiental envolvendo animais silvestres foi a Escola Ginásio de Limoeiro Arthur Correia de Oliveira, da rede pública estadual, localizada na Rua Vigário Joaquim Pinto, no centro da cidade do Limoeiro. Foram selecionadas turmas do sétimo ano do ensino fundamental para aplicação dos questionários e intervenção pedagógica.

RESULTADOS

Das entrevistas realizadas nos dois municípios, no comércio em pets shops, apenas dez (10) dos doze (12) comerciantes abordados responderam às perguntas. Dos vendedores das feiras livres, apenas três (3) dos cinquenta e oito (58) vendedores abordados aceitaram responder. Já em relação à entrevista com os vendedores residenciais, apenas um (1) dos nove (9) abordados optou por responder à entrevista.

Dos cinco (5) pet shops entrevistados em Carpina apenas três (3) comercializavam cães e/ou gatos, enquanto que dois (2) vendiam aves. Foi possível notar que o comércio de animais domésticos em pet shops não é algo que prevalece no município. Os pets shops que não comercializam nenhum tipo animal trabalham apenas com banho e tosa de cães e gatos, rações e acessórios para animais domésticos e atendimento médico veterinário. Já no município de Limoeiro foram avaliados sete pets shops, entre os quais apenas dois (2) não trabalham com venda de nenhum tipo de animal, trabalhando apenas com banho e tosa de pets ou rações,

acessórios para animais domésticos e atendimento médico veterinário. Foram encontradas ao todo, dez (10) espécies de animais domésticos, duas (2) espécies exóticas e uma (1) espécie que, atualmente, não é mais considerada doméstica para fins de comercialização. Os preços de cada espécime variam de R\$ 2,50 até R\$ 60,00 reais, como mostra a Tabela 1.

Tabela 1. Espécies comercializadas nos pets shops de Carpina (Carp.) e Limoeiro (Lim.). *preço variável.

Nome popular	Nome científico	Valor	Local
Burguesa	<i>Streptopelia decaocto</i>	R\$ 2,50	Limoeiro
Cachorro	<i>Canis lupus familiaris</i>	*	Carp. e Lim.
Calafate	<i>Lonchura oryzivora</i>	R\$ 30,00 – 40,00	Limoeiro
Calopsita	<i>Nymphicus hollandicus</i>	Aprox. R\$ 60,00	Carp. e Lim.
Canário belga	<i>Serinus canaria</i>	Aprox. R\$30,00	Limoeiro
Codorna	<i>Coturnix coturnix</i>	R\$ 2,50	Carp. e Lim.
Coelho holandês	<i>Oryctolagus cuniculus</i>	R\$ 10,00 – 35,00	Limoeiro
Gato	<i>Felis silvestris catus</i>	*	Carp. e Lim.
Hamster sírio	<i>Mesocricetus auratus</i>	R\$ 15,00 – 25,00	Limoeiro
Pato	<i>Anas platyrhynchos domesticus</i>	R\$ 20,00	Limoeiro
Peixes ornamentais	Espécies variadas	*	Limoeiro
Periquito australiano	<i>Melopsittacus undulatus</i>	R\$ 10,00 – 15,00	Carp. e Lim.
Pinto	<i>Gallus gallus domesticus</i>	R\$ 2,50 – 4,50	Carp. e Lim.

A cor azul simboliza espécies que perderam seu status de animal doméstico, de acordo com as leis e portarias do IBAMA. Fonte: SILVA (2016).



Figura 3. Imagens dos animais comercializados nos pets shops das cidades de Carpina e Limoeiro-PE. Fonte: SILVA (2016).

Existe uma lista da fauna considerada doméstica para fins de operacionalização do IBAMA que cita as espécies consideradas domésticas e as que perderam ao longo do tempo esse status, ou seja, que não são consideradas domésticas perante os órgãos de proteção animal, e que, conseqüentemente, têm sua venda proibida. Essa lista tem por base a Portaria n°. 93, de 7 de julho de 1998, e a Portaria n°. 36, de 15 de março de 2002 do IBAMA e está disponível no site do Instituto⁴.

⁴Lista para acesso aos nomes das espécies consideradas domésticas pelo IBAMA, disponível em: <http://www.ibama.gov.br/phocadownload/fauna/fauna_exotica/2011_tabela_comparacao_especies_domesticas_1994_e_1998.pdf>. Acesso em 20 dez. 2016.

A partir do presente estudo, podemos observar que nem todos os animais comercializados nos pet shops estão dentro dessa característica de animais domésticos citada pelos comerciantes. De acordo com a lista, animais como o Calafate (*Lonchura oryzivora*) perdeu o status de animal doméstico. Já animais como a Burguesa (*Streptopelia decaocto*) e o Hamster sírio (*Mesocricetus auratus*) não foram encontrados na lista e são considerados animais exóticos, que foram introduzidos no Brasil, e são comumente domesticados pelo homem.

Os comerciantes informaram que não trabalham com animais silvestres, primeiramente, por ser proibido e também por ser algo que traz “muita dor de cabeça”. Em relação à origem dos animais comercializados, os comerciantes responderam que são adquiridos a partir de contato com terceiros. Para cães e gatos, informaram que mantêm contato com donos que possuem casais ou fêmeas desses animais e, em período de nascimento, eles recebem fotos dos filhotes para exposição em seus respectivos estabelecimentos. Outros animais como peixes ornamentais, são geralmente adquiridos em casas especializadas em aquarismo e materiais de pesca (em outras cidades). As aves são adquiridas a partir de contato com mini produtores, pessoas do campo ou até mesmo da cidade, que trabalham com reprodução de aves de pequeno porte em cativeiro.

Tabela 2. Espécies comercializadas nas feiras livres (aves) e residências (jabuti) de Carpina (Carp.) e Limoeiro (Lim.).

Nome popular	Nome científico	Local
Agapornis	<i>Agapornis personatus</i>	Carpina
Azulão	<i>Cyanocopsa brissonii</i>	Carp. e Lim.
Bico de lacre	<i>Estrilda astrild</i>	Carpina
Bico de osso	<i>Turdus amaurochalinus</i>	Carpina
Bigode	<i>Sporophila lineola</i>	Carpina
Calopsita	<i>Nymphicus hollandicus</i>	Carp. e Lim.
Canário da terra	<i>Sicalis flaveola</i>	Carp. e Lim.
Canário belga	<i>Serinus canaria</i>	Carp. e Lim.
Corrupião	<i>Icterus jamaicai</i>	Carpina
Fura mamão ou Japu	<i>Psarocolius decumanus</i>	Carpina
Galo de campina	<i>Paroaria dominicana</i>	Carp. e Lim.
Gangarra	<i>Eupsittula cactorum</i>	Carpina
Jabuti	<i>Chelonoidis carbonaria</i>	Carp. e Lim.
Maria fita	<i>Lanio pileatus</i>	Carpina
Papa arroz	<i>Sporophila caerulescens</i>	Carpina
Patativa	<i>Sporophila plumbea</i>	Carpina
Periquito australiano	<i>Melopsittacus undulatus</i>	Carp. e Lim.
Periquiro verde	<i>Brotogeris tirica</i>	Carpina
Pintassilgo	<i>Carduelis yarrellii</i>	Carpina
Quebra-coco	-----	Carpina
Rolinha	<i>Columbina talpacoti</i>	Carp. e Lim.
Sabiá	<i>Turdus sp.</i>	Carp. e Lim.
Sanhaçu	<i>Tangara sayaca</i>	Carpina
Trinca-ferro	<i>Saltator maximus</i>	Carpina

As espécies sinalizadas na cor laranja representam os animais caracterizados como domésticos e na cor azul, caracterizadas como animais que perderam seu status de doméstico (de acordo com as normas do IBAMA) e a espécie sinalizada na cor amarela sinaliza um dos animais encontrados na ameaçados de extinção. Fonte: SILVA (2016).

Nas feiras livres os comerciantes levam aves de diversas espécies para serem comercializadas, desde animais considerados domésticos, até os silvestres. Como mostra a Tabela 2, foram identificadas vinte (20) espécies de aves da fauna silvestre e apenas três (3) espécies domésticas. Além disso, de acordo com conversas informais, foi verificado que alguns comerciantes também frequentam essa feira a fim de “manter contato” com os compradores para comercializar outros tipos de aves, como papagaios e jandaias, onde sua comercialização é algo completamente ilegal desde que não tenha um documento oficial do IBAMA comprovando a origem daquele espécime e autorizando sua venda.

Nas residências, foi observado que o comércio acontece de forma mais discreta e menos intensiva e que apenas uma (1) espécie animal de característica silvestre é comercializada. Identificamos que esses animais comercializados nas residências provêm de reprodução em cativeiro, entretanto, por não terem registro no IBAMA, não podem ser comercializadas indiscriminadamente.



Figura 4. Imagens dos animais comercializados nas feiras livres e residências dos Municípios de Carpina-PE e Limoeiro-PE. Fonte: SILVA (2016).

De acordo com a lista da fauna considerada doméstica para fins de operacionalização do IBAMA, parte dos animais encontrados nos dois municípios como: calopsita (*Nymphicus hollandicus*), canário belga (*Serinus canaria*) e periquito australiano (*Melopsittacus undulatus*), estão dentro da característica de animais considerados domésticos; portanto, não precisam de licença para serem vendidos. Outros como o agapornis (*Agapornis personatus*) pertenciam ao grupo de animais domésticos, porém, teve seu nome retirado da lista e tem, atualmente, sua comercialização permitida apenas com documentação oficial. Os outros animais são considerados silvestres da fauna nativa e exótica e alguns deles como o pintassilgo (*Carduelis yarrellii*) estão na Instrução Normativa MMA nº 03, de 27 de maio de 2003, conhecida como

Lista Nacional das Espécies da Fauna Brasileira Ameaçadas de Extinção, disponível no site oficial⁵, e ainda assim são comercializados indiscriminadamente.

Ressalta-se que esses animais silvestres só podem ser comercializados desde que estejam dentro das características e normas estabelecidas no Art. 10º da Portaria 117 de 15 de outubro de 1997 do IBAMA, que rege, por exemplo, que esses animais podem ser comercializados apenas em criadouros comerciais, jardins zoológicos e pessoas jurídicas devidamente cadastradas. Além disso, todos os animais deverão estar marcados e identificados corretamente através de anilhas, seguindo as normas do IBAMA, e só poderão ser comercializados com Nota Fiscal. Além disso, os estabelecimentos com animais silvestres comercializados deverão informar a origem do local de reprodução.

CONCLUSÕES

Com os resultados obtidos nesta pesquisa, constatou-se que o comércio de animais silvestres ocorre de forma irregular nas cidades de Carpina e Limoeiro, no interior do Estado de Pernambuco.

Em Carpina, o comércio de animais silvestres em feiras livres e nas residências é mais intenso quando comparado ao município de Limoeiro. No total, foram identificadas vinte e três (23) espécies diferentes circulando nas feiras livres desses municípios, dentre elas, os principais representantes foram os Psitacídeos e Passeriformes. Na feira livre de Limoeiro, menos de vinte (20) pessoas atuam vendendo aves da fauna brasileira, enquanto em Carpina, aproximadamente quarenta (40) pessoas “trabalham” neste comércio ilegal, de acordo com os dados coletados em campo onde mostram que dos vinte e três (23) táxons, apenas três (3) fazem parte do grupo de animais domésticos. Nas residências, apenas uma (1) espécie de réptil, conhecida popularmente como jabuti piranga, foi identificada. Esse animal também é considerado silvestre e tem sua venda proibida desde que não seja autorizado e não tenha documentação do IBAMA.

Nos pets shops, o comércio é mais ativo na cidade de Limoeiro quando comparado ao município de Carpina. Das espécies comercializadas, apenas uma (1) das trezes (13) espécies identificadas não é mais considerada doméstica para fins de operacionalização pelo IBAMA.

Desses animais comercializados, os que possuem mais procura são as aves, dentre elas Calopsitas e Periquitos, além dos cães.

REFERÊNCIAS

- BARRIENTO, C. de S.; DUARTE, S. **A conscientização para educação e planejamento de soltura de aves silvestres aplicados à população do bairro do Jardim Cumbica, município de Guarulhos-SP.** Monografias ambientais, REMOA/UFMS, vol. 6, nº 6, p. 1244-1247, 2012.
- BEHLING, G. M.; ISLAS, C.A.; MINELLO, L. F.; ALBANO, A. P.; COÍMBRA, M. A.; SILVEIRA, F. Contribuições das ações de educação ambiental do NURFS/CETASUFPEL na preservação da fauna silvestre. SEMINÁRIO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA REGIÃO SUL, 31º, p. 1-6. Florianópolis – SC, 2013.
- BRASIL. **Portaria IBAMA Nº 93, de 07 de julho de 1998.** Brasília. 10 p. Disponível em: <<https://servicos.ibama.gov.br/ctf/manual/html/042200.htm>>. Acesso em: 20/04/ 2016.
- HERNANDEZ, E. F. T.; CARVALHO, M. S. de. O tráfico de animais silvestres no Estado do Paraná. **Acta Sci. Human Soc. Sci.**, v. 28, n. 2, p. 257-26, 2006.
- INSAURALDE, A. L. S.; GUIA, M. M. R.; FELIX, G. D. N. O tráfico de animais e suas consequências. ENCONTRO NACIONAL DOS GEÓGRAFOS, nº 15, 25 a 31 de julho de 2010, Porto Alegre. Anais.
- JUSTO, M. As cinco atividades do crime organizado que rendem mais dinheiro no mundo. Disponível em: <http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2016/04/160331_atividades_crime_organizado_fn>. Acesso em: 20/04/2016.

⁵Link para acesso ao site com as listas das espécies ameaçadas de extinção, de acordo com o IBAMA, disponível em: <<http://www.mma.gov.br/biodiversidade/especies-ameacadas-de-extincao/fauna-ameacada>>. Acesso em 20 dez. 2016.

RENTAS - Rede Nacional de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres. 1º Relatório Nacional Sobre o Tráfico da Fauna Silvestre. Brasília, 2001.

RIBEIRO, L. B.; SILVA, M. G. O comércio ilegal põe em risco a diversidade das aves no Brasil. Rev. Cienc. Cult. Vol. 59, nº 4. São Paulo, 2007.